



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA



PROPOSTA RESOLUÇÃO Nº. 01/2017, DO CONSELHO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Estabelece normas e procedimentos para escolha de Diretor(a) (quadriênio 2017 a 2021), Coordenador(a) de Graduação (biênio 2017 a 2019) e Coordenador(a) de Extensão (biênio 2017 a 2019) da Faculdade de Odontologia - Universidade Federal de Uberlândia.

O CONSELHO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelos artigos 67 e 74 do Regimento Geral da UFU, pelos artigos 21, 56 e 57 do Regimento Interno da Faculdade de Odontologia, tendo em vista a aprovação de proposta apresentada pela Comissão estabelecida pela Portaria FOUFU nº. 18/2016; e também,

CONSIDERANDO a necessidade de consultar os três segmentos (docentes, discentes e servidores técnicos administrativos) da comunidade universitária desta Faculdade para a escolha de seu Diretor (quadriênio 2017 a 2021), Coordenador de Graduação (biênio 2017 a 2019) e Coordenador de Extensão (biênio 2017 a 2019),

RESOLVE

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - O processo de consulta à comunidade universitária da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Uberlândia (FOUFU) para a escolha de seu Diretor, Coordenador de Graduação e Coordenador de Extensão será organizado,

Av. Pará, 1720 – Bloco 4L, sala 39
+55 (34) 3225-8118

Campus Umuarama
www.fo.ufu.br

CEP: 38405-900 – Uberlândia, MG
foufu@umuarama.ufu.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA**



coordenado e fiscalizado por uma Comissão Eleitoral representativa dos segmentos docente, técnico administrativo e discente que declarará e divulgará os resultados e os candidatos que forem eleitos pela citada comunidade, em processo de consulta direta.

§ - A Comissão Eleitoral será composta por quatro membros, na seguinte proporção:

- I – Dois representantes dos servidores docentes;
- II – Um representante dos servidores técnicos administrativos; e
- III – Um representante do corpo discente.

Art. 2º - A consulta à comunidade universitária para escolha do Candidato a Diretor, Coordenador de Graduação e Coordenador de Extensão da FOUFU será realizada por voto direto e secreto dos seus segmentos docente, técnico administrativo e discente

Art. 3º - A consulta à comunidade será realizada no dia 03 de maio de 2017, em único turno, no período das 08h30min às 17h00min.

Art. 4º - Os votos obtidos pela consulta à comunidade universitária serão ponderados na proporção de um terço (33,4%) para os votos de discentes e de dois terços (66,6%) para servidores docentes e técnicos administrativos, os quais comporão um único bloco.

§ 1º - Os membros dos segmentos docente e técnico administrativo votarão em cédulas de mesmo modelo, diferenciada daquela utilizada pelo segmento discente.

§ 2º - O índice de votação do candidato em cada segmento será obtido dividindo-se o número de votos válidos obtidos por cada candidato em cada segmento (discentes e servidores docentes e técnicos administrativos) pelo total de votos válidos do segmento (ou seja, excluir-se-á votos brancos e nulos), vezes o índice de proporcionalidade do segmento.

§ 3º - Será vencedor o candidato que, somados os índices obtidos em cada segmento, alcançar o índice mínimo 50% mais um dos votos válidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA**



CAPÍTULO II

Dos Eleitores

Art. 5º - São eleitores todos os servidores docentes e técnicos administrativos ativos e os acadêmicos dos Cursos de Graduação e Pós-graduação Lato e Stricto Sensu (votarão para Diretor e Coordenador de Extensão), regulares e diretamente ligados a FOUFU.

§ 1º - Os segmentos participantes da consulta terão a seguinte composição, considerando-se como referência a data da consulta:

I – Como membros do segmento docente, todo(a) Servidor Docente da Carreira de Magistério Superior efetivo e em atividade, ou seja, não aposentado; e também Professor(a) Substituto lotado na FOUFU.

II – Como membros do segmento técnico-administrativo, todo(a) Servidor Técnico Administrativo em atividade, ou seja, não aposentado, lotado ou que exerça suas atividades na FOUFU.

III – Como membros do segmento discente, todo(a) estudante matriculado nos Cursos de Graduação ou Pós-Graduação diretamente vinculados à FOUFU, excluídos aqueles com matrícula em disciplina isolada.

§2º - Os estudantes de Pós-Graduação votarão apenas para os cargos de Diretor e de Coordenador de Extensão.

Art. 6º - Os votos do colégio eleitoral serão registrados através do sistema de votação em cédulas, nas quais constarão os nomes dos candidatos inscritos.

§ - No caso de acúmulo de segmentos pela mesma pessoa, será obedecida à seguinte ordem:

- a) Pessoa docente e técnico administrativo: vota como docente;
- b) Pessoa técnica administrativa e aluna: vota como técnica administrativa;
- c) Pessoa docente e aluna: vota como docente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA**



CAPÍTULO III

Das Inscrições dos Candidatos

Art. 7º - Poderão inscrever-se como candidatos aqueles que preencherem os requisitos exigidos pela legislação em vigor, explicitamente:

- a) Docentes integrantes da carreira de magistério superior da UFU, vinculados à Faculdade de Odontologia;
- b) Que sejam Titulares ou portadores do título de Doutor;
- c) Em regime de trabalho de quarenta horas, em dedicação exclusiva.

Art. 8º - As inscrições deverão ser feitas mediante requerimento, que deverá ser entregue à Comissão Eleitoral das 08h30min até às 17 horas do dia 10 de abril de 2017, na Direção da FOUFU – Sede da Comissão, juntamente com suas propostas de trabalho.

§– Deverão ser indicados dois representantes de cada candidato junto à Comissão Eleitoral, no ato da inscrição.

Art. 9º - O processo de votação será fixado pela Comissão Eleitoral e obrigatoriamente, incluirá as seguintes determinações:

- I – Proibição de voto cumulativo ou por procuração;
- II – Registro dos votos em cédulas;
- III – Realização da consulta no horário de 08h30min às 17h00min ininterruptamente, em um único dia, a saber, 03 de maio de 2017;
- IV – Votação secreta;
- V – Cada eleitor votará uma única vez, para cada cargo, quando couber.

Art. 10 - Os candidatos poderão requerer através de petição, o cancelamento de sua inscrição, a qualquer momento posterior à inscrição e anterior à votação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA**



Art. 11 - A ordem dos candidatos nas cédulas será definida por ordem de inscrição.

Art. 12 - Havendo desistência de candidatos após a confecção das cédulas eleitorais, serão considerados nulos os votos que lhe forem computados.

CAPÍTULO IV

Da Propaganda

Art. 13 - A propaganda dos candidatos a Diretor, Coordenador de Graduação e Coordenador de Extensão da FOUFU será realizada sob a responsabilidade dos mesmos e se assentará no princípio da liberdade de expressão plena, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidade aos candidatos.

Art. 14 - O candidato poderá iniciar sua campanha eleitoral a partir do momento em que efetuar sua inscrição, e a mesma deverá ser encerrada às 23h59min do dia 02 de maio de 2017.

§ 1º - Será realizado debate das propostas entre os candidatos ao cargo de diretor, no dia 26 de abril de 2017, às 18 horas, no Anfiteatro do Bloco 4L – Anexo 1 – Sala 23.

§ 2º - Havendo apenas um candidato para cada cargo, o mesmo deverá apresentar sua proposta de trabalho perante a comunidade universitária da FOUFU, com antecedência mínima de cinco dias antes do pleito eleitoral.

CAPÍTULO V

Da votação e apuração dos votos

Art. 16 - Não haverá voto em separado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA



Art. 17 - As eleições acontecerão no Bloco 4L – Campus Umuarama, com urnas separadas para os segmentos servidores docentes e técnicos administrativos e para o segmento discente.

Art. 20 - Terminada a votação, proceder-se-á a apuração e totalização dos votos na central de apuração – Anfiteatro do Bloco 4L – Anexo A – Sala 23.

Art. 21 - A apuração será feita obedecendo-se à representação da seguinte fórmula:

$$(c \div t) \times p$$
, onde:

c = Número de votos válidos obtidos pelo candidato no segmento considerado para o cálculo;

t = Número total de votos válidos no segmento considerado para o cálculo; e

p = Proporção definida para o segmento considerado pelo cálculo (conforme estabelecido no Art. 4º).

Exemplo Hipotético:

Segmento discente (colégio eleitoral): 422 eleitores

Número de votantes do segmento discente: 390 eleitores

Número de votos brancos e nulos do segmento discente: 40 votos

Número total de votos válidos do segmento discente (**t**): 350 votos

Número de votos válidos para o candidato “N” no segmento discente (**c**): 175 votos

Proporção do segmento discente (**p**): 33,4%

Aplicando-se a fórmula, teremos:

$$(175 \div 350) \times 0,334 = \mathbf{0,167 (16,7\% \text{ de votos para o candidato “N”})}$$

Art. 22 – Em havendo de empate será considerado eleito, aquele(a) candidato que, entre os candidatos de maior titulação, for o mais antigo no exercício do magistério UFU e, no caso de persistir o empate, o mais idoso, conforme o artigo 336 do Regimento Geral da UFU.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA**



Art. 23 – Havendo candidato único a qualquer um dos cargos, dispensar-se-á a consulta à comunidade, devendo o candidato inscrito ser referendado pelo Conselho da Faculdade de Odontologia.

Art. 24 - A Comissão Eleitoral constituir-se-á em mesa apuradora e seus trabalhos poderão ser acompanhados pelos candidatos e seus representantes.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Art. 25 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2017.

Prof. Sérgio Vitorino Cardoso

Diretor *pro-tempore* da Faculdade de Odontologia